

181



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

PG 476/81



PROJETO DE LEI

DENOMINA ARTE/RIA DE ANITA GONÇALVES

a - Justificativa do Autor

b - Projeto de Lei

A COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
19.06.1981

=PRESIDENTE LEGISLATIVO=



=DESIGNO RELATOR O VEREADOR=

.....

19.06.81

PRESIDENTE CUP





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim



6 J U S T I F I C A T I V A

Uma das poucas atribuições dos Senhores Vereadores, é no que diz respeito a apresentação de Projetos de Lei que denominem artérias, conforme está bem claro na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

O Projeto de Lei, se aprovado, é encaminhado à sanção do Chefe do Executivo.

Através do presente encaminhamos para o trâmite regimental, Projeto de Lei no qual solicitamos a denominação de uma arteria de ANITA GONÇALVES.

Natural de Alfredo Chaves, hoje Veranópolis, aportou em Erechim nos idos de 1928, aqui constituindo família.

Faleceu em 15 de junho de 1970, deixando a prantear - Ihe seu desaparecimento, além de seu esposo, sete filhos, 16 netos e 11 bisnetos.

Sua vida foi inteiramente dedicada a família, contribuindo para o progresso deste Município desde os primórdios.

Estaremos com esta denominação, prestando uma justa homenagem a uma pessoa de destacada atividade na vida comunitária de Erechim.

Esta a justificativa que nos cumpria apresentar, no presente encaminhamento.

SZ a la das Sessões, 15 de junho de 1981

PEDRO LORENZI

Vereador - P D S





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim



PROJETO DE LEI

DA^a DENOMINAÇÃO DE ANITA GONÇALVES A UMA ARTERIA DA CÓDADe.

Artigo 1º - E^a dada a denominação de ANITA GONÇALVES, a uma arteria da cidadade.

Artigo 2º - A arteria de que trata o artigo anterior, localiza-se no Polígono Floresta Caixa D'Água, no sentido Leste - Oeste, iniciando na Avenida Caldas Junior, passando entre as chácaras números 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 do mesmo Polígono, até encontrar-se com a rua Josefina Dalla Rosa.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal, 15 de junho de 1981

PEDRO LORENZI

Vereador - PDS

